



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 580, DE 31 DE MAIO DE 2023

Altera o padrão de vencimento do Cargo de Chefe do Setor de Cadastro da Produção e Arrecadação do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, criados pela Lei Municipal nº 253, de 07 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Chefe do Setor de Cadastro da Produção e Arrecadação do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados pela Lei Municipal nº 253, de 07 de julho de 2017, passando este a vigorar com a seguinte redação:

(...)

01	Chefe do Setor de Cadastro da Produção e Arrecadação	CC4 ou FG4
----	--	------------

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

31 / 05 / 2023

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município